

DIRETRIZES PARA A CHAMADA CONJUNTA BRASIL ITÁLIA/MAECI JOINT SCIENCE AND TECHNOLOGY COOPERATION

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPDF

I. INTRODUÇÃO

A presente chamada conjunta deverá contar com um pesquisador do Distrito Federal e um pesquisador pelo lado italiano que construirão uma proposta conjunta que deverá ser submetida pelo Coordenador do lado italiano e pelo Coordenador do Distrito Federal. As propostas submetidas por um só pesquisador não serão avaliadas. Também não serão avaliadas as propostas submetidas fora das áreas de cooperação apresentadas no item II, abaixo.

II. ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Somente propostas submetidas nas áreas abaixo serão avaliadas. São elas:

1. Artificial Intelligence
2. Basic Sciences
3. Communicable diseases
4. Distributed power generation from renewable sources
5. Nutrition and metabolic diseases
6. Precision Agriculture
7. Space science
8. Sustainable production and use of strategic minerals

III. RECURSOS

A FAPDF disponibilizará para essa chamada até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para financiar o desenvolvimento das pesquisas do pesquisador do Distrito Federal. Cada proposta poderá solicitar até € 200.000 (duzentos mil euros) sendo que a FAPDF assumirá 50% deste valor, e o lado italiano os outros 50%. Até 30% do valor total solicitado a esta Fundação poderá ser para bens de capital.

IV. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

a) Quanto à Instituição

Poderão participar desta chamada os pesquisadores vinculados à Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, Públicas ou Privadas, sem fins lucrativos.

b) Quanto ao Coordenador

O Coordenador deverá atender os requisitos abaixo apresentados.

- b.1) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei no 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);
- b.2) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE (RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – Distrito Federal);
- b.3) ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com a Instituição Executora;

- b.4) possuir título de doutor;
- b.5) ter cadastro atualizado, nos últimos três meses, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
- b.6) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP da FAPDF;
- b.7) estar adimplente com o Governo do Distrito Federal, Governo Federal e com a FAPDF;
- b.8) não ser aposentado e não estar licenciado.

O Coordenador do DF deverá estar adimplente com a FAPDF, com o Governo do Distrito Federal e Governo Federal para que a proposta, uma vez contemplada, possa ser contratada. A FAPDF emitirá a Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do DF ou Certidão Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade, e a Certidão Conjunta Negativa Positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade.

- c) Quanto à proposta
 - c.1) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, genoma, entre outros.
 - c.2) Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

V. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados recursos de capital e custeio.

a. Capital (**limitado a 30% do valor total solicitado**)

- Equipamentos; e
- Material Bibliográfico

Os itens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador.

Após o encerramento do projeto e aprovação da prestação de contas, os itens de capital deverão ser devolvidos à FAPDF que decidirá sobre a devida destinação.

b. Custeio

Poderão ser solicitados os seguintes itens:

- b.1) Bolsas (nas modalidades Apoio Técnico, Iniciação Científica e de Mestrado, que deverão seguir os requisitos e valores do CNPq);
- b.2) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo), passagens (aéreas e terrestres) e diárias (conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;

b.3) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;

b.4) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

VI. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS PELA FAPDF

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;
- c) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- d) Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (Federal, Estadual, Distrital e Municipal);
- e) Aquisição e aluguel de imóvel;
- f) Aquisição de mobiliário;
- g) Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;
- h) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- i) Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio de responsabilidade da Instituição Executora;
- j) Passagens e diárias para participação e promoção de eventos técnico-científicos, congressos, simpósios, workshops, visitas técnicas e cursos, por serem objetos de financiamento dos Editais de Participação e Promoção de Eventos;
- k) Seguro viagem; e
- l) Despesas com Publicações.

Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

A íntegra desta Chamada pode ser observada no endereço eletrônico www.fap.df.gov.br

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor Presidente